



ESTADO DO PIAUÍ
Assembleia Legislativa
Gabinete Dep. João Madison

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER

AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA, nº 52, de 24 de março de 2021, que:

“Institui o programa “Pró-Mulher”, para apoio às mulheres em situação de violência doméstica e familiar, no âmbito do Estado do Piauí, e dá outras providências.”

RELATOR: **DEP. JOÃO MADISON**

I – RELATÓRIO

O presente Projeto de Lei Ordinária, nº 52, de 24 de março de 2021, de autoria da ilustre Deputada Teresa Brito, dispõe sobre criar o programa “Pró-Mulher”.

Em fundamento à sua pretensão, possui como finalidade desenvolver e fortalecer ações voltadas a autonomia financeiras das mulheres em situação de violência doméstica, promovendo medidas de qualificação profissional, geração de emprego e renda de inserção no mercado de trabalho.

A legalidade do referido projeto foi analisada perante a Comissão de Constituição e Justiça e o voto foi pela aprovação da matéria.

Examinando a questão passo a opinar.

II – VOTO DO RELATOR

Preliminarmente, registra-se que não se divisa de qualquer situação de inconstitucionalidade formal ou material a combater, estando a proposição sob exame perfeitamente conformada as limitações formais e matérias ao poder reformador.

Ademais, importante ressaltar, que é de grande valia e de suma importância para o enfrentamento dessa problemática que nos assola. Visto que, muitas mulheres por serem dependentes financeiramente sofrem esse impasse e insegurança.

Por todo o exposto, observando a grande importância da iniciativa legiferante do nobre colega Parlamentar, Dep. Teresa Brito, e a boa técnica legislativa da proposição sob exame, manifesto-me favoravelmente à sua aprovação, com a ressalva de que seja analisado os possíveis custos adicionais que pode acarretar.

III – PARECER DA COMISSÃO

Em discussão, em votação:

Pelo acatamento ()

Pela rejeição ()

APROVADO À UNANIMIDADE EM, 11 / 05 / 21
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE: Justiça

DEP. JOÃO MADISON – MDB
RELATOR

Dep. Francisco Lima
Dep. Gessivaldo Isoução
Dep. Henrique Rios
Dep. Júlio Arcoverde
Dep. Tiza Carvalho.